



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

SUBSTITUTIVO Nº 1, DE 30 DE JULHO DE 2021.

AO PROJETO DE LEI N. 15.950/2021.

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Institui a campanha pedagógica de divulgação da Lei Federal n. 14.016/2020, para a doação de alimentos excedentes no Município de Maringá, denominada Desperdício Zero, e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituída a campanha pedagógica de divulgação das diretrizes da Lei Federal n. 14.016/2020, denominada **Desperdício Zero**, com o objetivo de viabilizar a doação de alimentos excedentes não comercializados e ainda próprios para consumo humano, na forma da referida Lei.

Art. 2.º O Poder Executivo poderá criar um selo de identificação, que deverá ser afixado em local visível no estabelecimento comercial, com o objetivo de identificar que aquele estabelecimento participa da campanha de doação de alimentos excedentes - Desperdício Zero.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 29 de julho de 2021.

DELEGADO LUIZ ALVES
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio da Silva Alves, Vereador**, em 03/08/2021, às 10:57, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0224921** e o código CRC **1D6F656B**.

